

“Uma boa Justiça só existe se se fundamentar numa boa Ciência”

Qualquer área das Ciências Forenses tem como propósito a aplicação de conhecimentos e metodologias científicas na resolução de questões jurídicas e de problemas para os indivíduos e para a sociedade. Sobre este vasto campo, falámos com o Prof. Dr. Duarte Nuno Vieira, atual presidente do Conselho Europeu de Medicina Legal.



Sempre que um tribunal é confrontado com problemas que envolvem a aplicação de Ciência — em que esta pode, por exemplo, ajudar a descobrir ou a esclarecer as circunstâncias de determinado evento — é chamada a intervenção das Ciências Forenses. Área que integra múltiplos segmentos do saber. Podem considerar-se, por exemplo, como ciências forenses a informática (informática forense) ou a psicologia (psicologia forense), quando aplicadas na resolução de questões jurídicas e de problemas para os indivíduos e para sociedade. No que concerne à Medicina esta assume a designação de Medicina Forense ou de Medicina Legal, esta mais nos países latinos e francófonos.

Com uma vasta carreira internacional nas áreas que envolvem o conheci-

mento científico da Medicina na sua aplicabilidade à causa forense — facto que lhe mereceu a atribuição do Douglas Lucas Medal 2014, a mais prestigiada distinção no domínio da Medicina Legal e Ciências Forenses — o Prof. Dr. Duarte Nuno Vieira preside atualmente ao Conselho Europeu de Medicina Legal; ao Conselho Consultivo Forense do Procurador do Tribunal Penal Internacional; à Rede Ibero-americana de Instituições de Medicina Legal e Ciências Forenses (rede que agrupa 22 países de língua oficial portuguesa e espanhola da Europa e da América Central, da América do Sul e das Caraíbas), a par de outros cargos reputados de dimensão internacional nos quais intervém com regularidade.

Conselho Europeu de Medicina Legal

O Conselho Europeu de Medicina Legal trata de todos os assuntos relacionados com a atividade científica, educacional e profissional no âmbito da Medicina Legal a nível europeu, tendo como objetivo mor a promoção da harmonização dos procedimentos médico-legais nos 28 países que integram o espaço europeu, assim como nos designados países observadores — ou seja, países que não estando na União Europeia, são candidatos a estados membros, ou aqueles que integram a Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA) — e procuram estar e atuar em consonância com as práticas do espaço europeu. Estes países não tendo direito a voto na ação do Conselho marcam presença nas suas reuniões.

Em maio próximo este Conselho reúne em Portugal, com o apoio do Centro de Estudos de Pós-Graduação em Medicina Legal, numa reunião em que serão discutidas novas normativas de procedimentos periciais. Recentemente, foram publicados pelo Conselho linhas de orientação sobre a participação do médico no exame da cena de morte, sobre a acreditação de serviços de patologia forense ou sobre o programa de formação especializada em Medicina Legal, entre outros. Harmonizar os procedimentos é objetivo fundamental “para que todos trabalhem de acordo com as mesmas regras”, refere o presidente.

Outro dos objetivos passa pela “harmonização do ensino da Medicina Legal a nível universitário pré e pós-graduado”. Falamos de recomendações sobre as temáticas a abordar nas disciplinas de Medicina Legal nas Faculdades de Medicina — “sem prejuízo da autonomia universitária”, salienta o nosso interlocu-

tor; “bem como dos cursos de pós-graduação que o Conselho Europeu recomenda que sejam concretizados”, e de práticas que “uniformizem a formação dos especialistas em Medicina Legal no contexto do espaço europeu”.

O nosso interlocutor salienta que “ainda hoje se denota uma grande assimetria na formação de especialistas” a nível europeu. Explica-nos que entre os 28 Estados que integram a EU, “a Medicina Legal se restringe em alguns, às autópsias, como é o caso de Inglaterra; noutros, como Portugal, a Medicina Legal é muito mais abrangente, integrando os exames periciais em cadáveres, mas sobretudo em vivos, que são, aliás, a maioria dos exames, e incorporando ainda a genética e a toxicologia forenses”. Contrariamente às outras especialidades médicas, que estão muito mais próximas nos seus conteúdos e formação especializada, a Medicina Legal, fruto da sua estreita ligação às regras jurídicas de cada país, regista ainda uma enorme variabilidade. Tal condiciona mesmo o seu enquadramento. Em França, por exemplo, está integrada no Ministério da Saúde, sendo um serviço hospitalar como qualquer outro. Noutros países, como é o caso da Suíça, está sobretudo inserida no Ministério da Educação, estando “os serviços médico-legais nas universidades e os tribunais solicitam a estas a realização das perícias”. Noutros ainda, como Portugal, está sob a tutela do Ministério da Justiça; e outros há ainda que têm uma multiplicidade de serviços periciais, como por exemplo a Alemanha, onde existem institutos médico-legais municipais, regionais, estatais, universitários... Os contextos de atuação e as regras são ainda muito variáveis, sendo por isso um dos objetivos do Conselho Europeu de Medicina Legal trabalhar para a harmonização nos vá-



rios âmbitos: atuação pericial; formação; internato de especialidade; e promoção de intercâmbio em termos de investigação científica”. Todos estes temas serão debatidos já no dia 12 deste mês de maio na reunião do Conselho Europeu de Medicina Legal que se realiza em Lisboa.

Esta será a última reunião presidida pelo português que termina a sua presidência em setembro deste ano, por atingir o limite máximo de mandatos. Em setembro próximo, no decurso de Conferência do Báltico que se realiza em Talin, na Estónia, nos dias 20 a 22, decorrerá a eleição do próximo presidente do Conselho Europeu de Medicina Legal.

Medicina Legal: Evolução

A Medicina Legal e as Ciências Forenses estão em contínua evolução. Qualquer update tecnológico ou científico que ocorra em determinada área do conhecimento, reflete-se de imediato nas Ciências Forenses e, inevitavelmente, na Medicina Legal. “Se existir um progresso no âmbito da informática, naturalmente há um novo potencial em termos de investigação informática. Se se verificar um progresso em termos de engenharia mecânica, isso reflete-se em termos da peritagem forense, por exemplo, na reconstituição de acidentes”. O nosso interlocutor foca a nossa atenção num cenário de acidente de viação com testemunhas

oculares. “Uma área onde frequentemente se falta à verdade nos tribunais é a dos acidentes de viação. As testemunhas vislumbram apenas segundos do acontecimento, incorporaram apenas uma parte da realidade e gerando um contexto que muitas vezes não corresponde à realidade. Felizmente, existem hoje em dia formas científicas para reconstituir, com muita proximidade, como é que um determinado acidente ocorreu a partir dos vestígios que ficam no local, da análise dos danos nos veículos, das lesões observadas nas vítimas, etc... É hoje possível saber, com muita proximidade, como é que um acidente se deu ou pelo menos saber o que não pode ter acontecido e ver se algumas das versões que estão a ser contadas são compatíveis, ou não, com aquilo que pode ter acontecido”. Por isso, acrescenta, “costumo dizer que uma boa Justiça só é verdadeiramente possível se se

fundamentar numa boa ciência. Como decidir fundamentadamente sobre uma questão de paternidade sem o auxílio da ciência que permite analisar o ADN dos indivíduos? Como decidir relativamente a um crime se não for com base nas evidências e em tudo aquilo que a ciência nos pode proporcionar? A ciência permite muito mais exatidão e fundamentação científica para a decisão judicial”.

O Conselho Europeu intervém com opiniões periciais em casos particularmente mediáticos, que suscitam dúvidas aos tribunais. Nem tudo nas ciências forenses é preto ou branco, existem zonas cinzentas, há aspetos que suscitam dúvidas, sobretudo em áreas onde não existem exames objetivos e que vivem da interpretação pericial. A psiquiatria forense, por exemplo, é uma das áreas onde muitas vezes os tribunais se confrontam com opiniões divergentes. E o Conselho Europeu tem pro-

porcionado algumas opiniões periciais que ajudam na tomada de decisão, como entidade independente, imparcial, envolvendo peritos da maior craveira em todo o espaço europeu.

A contribuição da Medicina Legal pode permanecer válida mesmo quando surge anos ou décadas depois de um determinado evento. Aplica-se muitas vezes a Medicina Legal na resolução de crimes do passado. “Obviamente que já não vão ter o mesmo impacto jurídico, tendo até por vezes os factos já prescrito, mas são ainda assim fundamentais para o conhecimento da realidade, do que verdadeiramente aconteceu”. “Uma das áreas que tem ganho particular significado dentro da Medicina Legal é a chamada Medicina Legal Humanitária ou Ciências Forenses Humanitárias, aplicada nomeadamente em contextos envolvendo a violação de direitos humanos”, explica-nos o Prof. Duarte Nuno Vieira. Fala da investigação de situações de tortura e maus tratos, de tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, etc... “são alguns deles crimes que, nos termos da lei internacional, nunca prescrevem, e que mesmo tendo ocorrido há décadas pode a Medicina Legal ser chamada a intervir”. Obviamente quanto mais precocemente for realizada uma perícia melhor: “Em Medicina Legal e em Ciências Forenses o tempo que passa é a verdade que foge”. Quanto mais o tempo passa mais verdade se perde, o que não significa que anos, décadas ou até séculos depois não se possam tirar conclusões importantes.

